



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA CR N° 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

~~Determina a extinção do Regime Especial de Execução Forçada (REEF) em face da empresa RRG Mão de Obra Ltda. (CNPJ: 02.864.620/0001-02)~~

Determina a instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF) em face da empresa RRG Mão de Obra Ltda (CNPJ: 02.864.620/0001-02). (Redação dada pela [Portaria n. 6/CR, de 7 de maio de 2024](#)).

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR N° 2/2019](#), que disciplina o funcionamento do Juízo Auxiliar em Execução;

CONSIDERANDO o acolhimento integral do opinativo do Juízo Auxiliar em Execução exarado no Pedido de Providências n° 0001132-65.2023.2.00.0502;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar o Regime Especial de Execução Forçada (REEF) em face da empresa RRG Mão de Obra Ltda. (CNPJ n° 02.864.620/0001-02) e determinar a suspensão temporária das execuções em trâmite perante este Regional.

Art. 2° Nomear o processo n° 1001960-02.2014.5.02.0422 para atuar na qualidade de piloto do Pedido de Providências n° 0001132-65.2023.2.00.0502 (artigo 12 do [Provimento GP/CR n.º 02/2019](#)).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**EDUARDO DE AZEVEDO SILVA**  
Corregedor Regional – TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.